



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PL.nº 228 /2017.

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO CULTURAL ARGILAS AMIGOS DA ARTE E DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 30/03/2017 11:49 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente, localizado na Rua Maciel Pinheiro, nº 170 –Edifício Roberto Paloma, 5º andar, sala 507, Centro na Cidade de Campina Grande – PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 29 de março de 2017.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Esta proposição tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal o **Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente**, fundada em 20 de dezembro de 1987, com foro na Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Considerando que, uma vez declarada a Utilidade Pública, o **Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente** terá a possibilidade de abrir novos projetos e parcerias com Poder Público, para a capacitação de adolescentes, jovens e mulheres no manejo de materiais cerâmicos, reciclagem de resíduos sólidos, desenho, produção em artes plásticas e educação musical, - contribuindo para geração de emprego e renda.

Sendo assim, solicitamos que seja concedida a declaração de Utilidade Pública ao **Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente**, para que possa continuar o seu importante papel de capacitação em benefício da sociedade.

O Autor,

Plenário da Câmara, em 30/03/2017.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO ARGILAS – AMIGOS DA ARTE E DO MEIO AMBIENTE PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

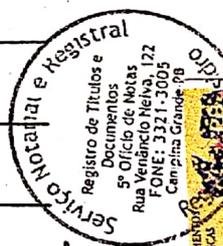


Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis na Rua Gonçalves Dias, número mil duzentos e setenta e nove A, no bairro Nova Brasília, nesta cidade, teve início a reunião às dezenove horas. Reuniram-se os sócios com objetivo de eleger e dar posse a nova diretoria. O senhor Hermógenes Araújo, artesão, um dos fundadores da associação, usou da palavra, falou da importância da estruturação cada vez maior do Grupo Argilas. Citou o trabalho que tem sido feito nas escolas públicas em parceria com o Rotary Clube Sul Campina Grande. Ações estas voltadas para a arte e educação ambiental, lembrou também de agradecer ao Parque Tecnológico da Paraíba que fez o material gráfico para divulgação do Grupo Argilas. O senhor Edval Oliveira falou que estava a disposição do Grupo e agradeceu a indicação de seu nome para ser o vice-presidente. A senhora Valci Oliveira usou da palavra ressaltando o apoio que teve do Grupo Argilas para participar do prêmio Top 100 SEBRAE, onde ela ficou entre os cem melhores artesãos do Brasil e representou junto com Hermógenes Araújo a Paraíba no Rio de Janeiro na Premiação do Top 100 SEBRAE no ano de dois mil e dezesseis. O senhor Dílson Rocha apresentou os nomes que foram consenso para compor a nova diretoria, ficando assim composta: PRESIDENTE; Silas Soares da Fonseca; brasileiro, casado, artesão, ceramista, portador do R.G; Nº 1554669 SSPPB, CPF; 569.841.384-34, residente em Campina Grande na rua Silva Jardim, 1334, José Pinheiro, CEP 58407-333, VICE-PRESIDENTE; Edval Oliveira, brasileiro, casado, artesão, portador do R.G; Nº 244.163 SSPPB, CPF; 110.387.724-00, residente na cidade de Campina Grande na rua Salomão Pereira de Almeida, 49, CEP 58414-743, TESOUREIRA; Maria Ferreira de Araújo, brasileira, viúva, artesã, costureira, portadora do R.G; 3155172 SSPCE, CPF; 996.503.714-00, residente em Campina Grande na rua Silva Jardim, 1247, José Pinheiro, CEP: 58407-333 SECRETÁRIO; Dílson Roberto Wanderley Rocha; brasileiro, divorciado, artista plástico e jornalista, portador do R.G; 802.567 SSPPB, CPF; 434.487.554-00, residente na cidade de Campina Grande na rua José do Patrocínio, 166, São José, CEP 58400-370, CONSELHO FISCAL TITULAR: Valci Oliveira; brasileira, solteira, artista plástica, artesã portadora do R.G; 1.011.611 SSPPB, CPF; 415.109.924-72, residente em Campina Grande na rua Joséfa Maria de Oliveira, 52, Dinamérica, CEP 58100-000. SUPLENTE DE FISCAL: João Ricardo de Lima; brasileiro, divorciado.

radialista, artesão, portador do RG: 1.062.544 SSPPB, CPF: 396.514.444-87 residente em Campina Grande na rua Antônio Soares da Silva, 131, Aracá CEP 58404-222, SUPLENTE DE FISCAL; Amilton Bezerra de Souza, brasileiro, casado, artesão, serigrafista, portador do RG; 1.079.172 SSPPB CPF; 474.860.904-49, residente em Campina Grande na Rua Vigário Virgínio, 19, Santo Antônio, CEP 58406-030. O senhor Silas Soares da Fonseca agradeceu a todos e pediu a colaboração dos eleitos para que a nova diretoria trabalhe em conjunto, de forma a fortalecer ainda mais o Grupo Argilas. Às vinte horas e dez minutos, por aclamação, foi eleita e empossada a nova diretoria para um mandato de dois anos a partir desta data. Eu Dílson Roberto Wanderley Rocha não tendo nada mais a tratar secretariei, lavro e assino a presente ata de eleição e posse. Segue as assinaturas dos presentes:



1. Ricardo de Lima
2. Sordaniq. Soares da Fonseca
3. Hermógenes Ferreira de Araújo
4. Elmerio Araújo de Souza
5. 17.ª Cond. Pedro Pereira Oliveira
6. Silas Soares da Fonseca
7. Luiz Carlos da Silva
8. Joel Oliveira
9. Gianni Tábora de Almeida Guedes
10. Paulo Oliveira
11. Jeniffer Manuela Germano Araújo
12. Maria Mônica Tanteiro
13. Dils Roberto Wanderley Rocha
14. Amilton Bezerra de Souza
15. Maria Ferreira de Araújo
16. João Cam. Pereira de Almeida
17. Guilherme César Farias



REGINA FRANCA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 5º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Veridino Thelma, 122
 FONE: 3321-3005
 Campina Grande - PB

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 TABELAMENTO DE NOTAS
 Rua Veridino Thelma, 122
 FONE: 3321-3005
 Campina Grande - PB

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0118 sob No. 165051 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fe. A
 Campina Grande - PB, 22/03/2017 15:02:22
 Ana Karoliny de Lima Santos - Escrevente
 EML: R\$ ****44,31 FAREN: R\$ ****3,79 FEPJ: R\$ **10,00
 SELD DIGITAL: A6583387-NOTE
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

A Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente Autorizada



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
2º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS CURADORIAS
GABINETE DA COORDENAÇÃO

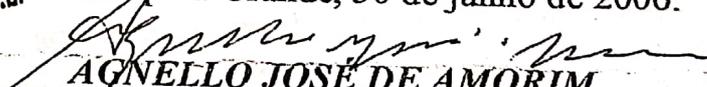
R: Benjamin Constant, 146-Estação Velha-Campina Grande-PB – CEP: 58105-185
Fones: 3321.2425 – FAX: 3321.2166 E-Mail: caop2cg@pgj.pb.gov.br

DECLARAÇÃO:

Para fins de direito declaramos que o Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente, localizado na rua Maciel Pinheiro, nº 170 – Edifício Engenheiro Roberto Paloma, 5º andar, sala 507, Centro, Campina Grande – PB, fundado em 20 de dezembro de 1987, CNPJ nº 12.732.236/0001-00, pelo que conhecemos, tem funcionado nos três últimos anos, desenvolvendo as atividades pelo qual foi criado, ou seja, quanto à capacitação de adolescentes, jovens e grupo de mulheres, em cerâmica, reciclagem de resíduos sólidos, desenho e artes plásticas e iniciação musical, tudo isso com o objetivo de contribuir para a geração de emprego e renda, atividades essas de reconhecido proveito para a comunidade, nos espaços territoriais paraibanos.

SELO DIGITAL: AEUJ4803.P3C0
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Campina Grande, 30 de junho de 2006.


AGNELLO JOSÉ DE AMORIM
Procurador de Justiça
Coordenador do 2º CAOP - Curadorias

CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO
Rua Fernandes Vieira, 482 - José Pinheiro
CAMPINA GRANDE-PB - 3341-8065

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original que me foi exibida.
CAMPINA GRANDE


Severino Barbosa de Farias
ESCREVENTE



REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO DO GRUPO DE TEATRO EXPERIMENTAL
CHAMA, QUE PASSA A DENOMINAR-SE GRUPO CULTURAL ARGILAS AMIGOS
DA ARTE E DO MEIO AMBIENTE.

CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO
- ZONA URBANA -
Severino Barbosa de Farias
Estrada Municipal nº 170
Campina Grande - PB

CAPÍTULO I Do Grupo e seus fins

Art. 1º - O Grupo Cultural Argilas – Amigos da Arte e do Meio Ambiente -, é um grupo formado por artistas e ambientalistas sem fins lucrativos, com a finalidade cultural e ambiental e recreativa, tem duração por prazo indeterminado com sede na rua Maciel Pinheiro, nº 170, Edifício Palomo, 5º andar sala 507, centro, Campina Grande – Paraíba, fundado em 24 de novembro de 1987.

Art. 2º- Do Objetivo

O Grupo Cultural Argilas tem como objetivo elaborar, planejar, executar programas e projetos, pesquisas, cursos, além de promover consultorias sobre as questões culturais, artísticas e ambientais, visando fortalecer e resgatar a cultura popular, preservar o meio ambiente, possibilitando assim a participação dos artistas e ambientalistas.

- Parágrafo Único – Para efeito de desenvolvimento serão prioritárias as ações de preservação da nossa cultura e de educação ambiental.

Art. 3º - Do Cumprimento dos objetivos

Para o cumprimento do seu objetivo a instituição poderá:

- Promover através da arte reciclagem de resíduos sólidos (lixo), visando ao fortalecimento da cultura popular, do artesanato e a preservação do meio ambiente;
- Promover cursos, seminários, congressos, fóruns reuniões e outros eventos para estimular a consciência crítica da população em torno das questões culturais e ambientais;
- Realizar convênios e parcerias com entidades, instituições nacionais e internacionais, universidades, governos federal, estadual e municipal, empresas privadas, ONGs, e outros que permitam a execução dos objetivos propostos.
- Conseguir ou alugar equipamentos necessários a estruturação e desenvolvimento das ações administrativas e técnicas, entre outras;
- Atuar como assistente no processo de comercialização de trabalhos artísticos produzidos pelos seus associados.

505



Art. 4º - O Grupo Argilas terá como área de atuação principalmente o município de Campina Grande, abrangendo toda base territorial do Estado da Paraíba, bem como outros Estados da federação, promovendo também intercâmbio com o exterior nas áreas culturais e ambientais, como se propõe este estatuto.

Parágrafo único - Priorizar ações culturais e ambientais voltadas para o desenvolvimento de uma melhor qualidade do seu associado, envolvendo crianças, adolescentes, jovens e adultos.



CAPÍTULO II

Seção 1

Dos Associados

Art. 5º - O Grupo mantém um número ilimitado de associados, podendo receber novos membros desde que estes preencham as exigências do grupo e concorde com este estatuto, e seja ainda sua ficha de filiação abonada com o parecer da Diretoria Executiva.

Art. 6º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo grupo.

Art. 7º - A eliminação será aplicada pela diretoria executiva quando o mesmo INFRINGIR qualquer disposição legal do Estatutário, depois do infrator ter sido comunicado por escrito.

Parágrafo Primeiro - O atingido poderá recorrer à assembléia geral dentro do prazo de trinta dias, contados da data de notificação.

Parágrafo Segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da 1ª (primeira) assembléia geral.

Parágrafo Terceiro - A eliminação será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 8º - A exclusão do associado se dará por sua morte física, por incapacidade civil, não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua permanência no grupo.

525



Seção II

Dos direitos dos associados

Art. 9º - Os associados do Grupo Argilas têm direito a:

- a) Direito de votar e ser votado desde que esteja em dias com suas obrigações cadastrais;
- b) Participar de todas as atividades do grupo;
- c) Solicitar quaisquer esclarecimentos sobre qualquer assunto;
- d) Participar das ações desenvolvidas pelo grupo;
- e) Demitir-se quando lhe convier;

Art. 10º - Dos deveres dos associados

- a) Zelar pela aplicação do programa e do estatuto da entidade, bem como acatar as deliberações tomadas pela diretoria e assembléia;
- b) Participar assiduamente das reuniões e eventos realizados pela entidade;
- c) Contribuir e zelar pelo sucesso e progresso do grupo.



CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 11 - A diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e um Conselho Fiscal eleitos para um mandato de 2 anos, sendo permitida a recondução. x

Art. 13 - Atribuições da Diretoria-Executiva:

- a) Discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação do grupo;
- b) Coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais do grupo;
- c) Administrar o patrimônio financeiro do grupo;
- d) Contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas;
- e) Atender às convocações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- a) Representar o grupo legalmente;
- b) Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria e Assembléias;



- c) Assinar convênios, contratos, empréstimos e outros em nome do grupo, desde que aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 15 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente quando da sua ausência.

CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO
- ZONA LESTE
Severino Barbosa de Farias
F. Campina Grande - PB

Art. 16 – Compete ao Secretário:

- a) Organizar os arquivos e documentos;
b) Redigir, ler e assinar reuniões e as atas de diretoria e assembléias.

Art. 17 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Abrir, fechar, movimentar contas bancárias junto com o Presidente;
b) Manter atualizados os livros contábeis do grupo;
c) Remeter relatório financeiro ao Conselho Fiscal.

Art. 18 – Em caso de vacância, a Assembléia Geral deverá eleger um novo diretor.

Art. 19 – Do Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros eleitos junto com a diretoria pela Assembléia Geral, sendo um titular e dois suplentes.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os balancetes financeiros, avaliar e aprovar o relatório anual;
b) Fiscalizar a execução de acordo e convênios quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos.

Das Assembléias Gerais.

Art. 21 – A Assembléia Geral é um órgão supremo dentro dos limites gerais deste estatuto, podendo tomar qualquer decisão de interesse do grupo. X

Art. 22 – As Assembléias terão caráter ordinário e extraordinário:

- a) As Assembléias ordinárias ocorrerão de 06 (seis) em 06 (seis) meses, e as extraordinárias, sempre que se fizer necessário. X

Art. 23 – As Assembléias gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou requerimento assinado por, no mínimo, dois terços dos membros. X



Art. 24 – Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger e Destituir dentro todos os seus membros os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre quaisquer assuntos relevante que lhe seja remetido na forma estatutária.

Art. 25 – O quorum mínimo para instalação da Assembléia Geral será de, no mínimo, dois terços do número de associados em primeira convocação, e em segunda convocação trinta minutos após a primeira, com no mínimo 1/3 dos associados presentes.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO
- ZONA LESTE -
Severino Barbosa de Farias
Campina Grande - PB

Art. 26 – O patrimônio será constituído:

- a) Pelos bens móveis, imóveis, títulos e direito;
- b) Bens e direito que lhe forem incorporados em virtude de lei, ou que o grupo venha a adquirir;
- c) Reccitas diversas.

Art. 27 – Os recursos financeiros do grupo oriundos de qualquer fonte, serão depositados em estabelecimento bancário idôneo movimentado conjuntamente pelo presidente e o tesoureiro.

CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO

Art. 28 – O grupo poderá ser extinto por decisão de três quartos dos integrantes da Assembléia Geral em reunião especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro – Verificada a hipótese de extinção e, após atendidos os encargos e responsabilidades assumidos, os bens serão revertidos para entidades similar.

565



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO
Rua Fernandes Vieira, 482 - José Pinheiro
CAMPINA GRANDE-PB - 3341-8065

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
CAMPINA GRANDE
Severino Barbosa de Barrias
ESCREVENTE

SELO DIGITAL: REV-57.980.7/PH.
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos do **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, a meu cargo, neles verifiquei constar o Registro Nº 45.110, Livro A-06, datado de 01.07.2005, que trata de uma Reforma Estatutária do **GRUPO CULTURAL ARGILAS AMIGOS DA ARTE E DO MEIO AMBIENTE**.

Certifico ainda que a entidade citada encontra-se em pleno funcionamento e que nos últimos dois anos não houve qualquer interrupção

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 24 de Março de 2016.



DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.732.236/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1988
NOME EMPRESARIAL GRUPO CULTURAL ARGILAS AMIGOS DA ARTE E DO MEIO AMBIENTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ARGILAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MACIEL PINHEIRO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO E.E.R.PALOMA 5A S.507
CEP 58.100-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (083) 3429-168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2017** às **08:20:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1